



Pouso Alegre - MG, 20 de maio de 2025.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Ely da Autopeças

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Projeto de Lei nº 8.086/2025** de autoria do Vereador Ely da Autopeças que, ***“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA ANÉSIO FRANCISCO DE PAULA (*1929 +2020).”***

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar “Rua Anésio Francisco de Paula”, a atual Rua “Sem Denominação”, com início na Rua Antônio Lemes da Silva e término na Rua “Sem Denominação”, localizada no bairro Fátima.

Eis o Projeto de Lei:

“Art. 1º Passa a denominar-se Rua Anésio Francisco de Paula, a atual Rua “Sem Denominação”, com início na Rua Antônio Lemes da Silva e término na Rua “Sem Denominação”, localizada no bairro Fátima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Consta da Justificativa apresentada pelo nobre *Edil*:

“Anésio Francisco de Paula, mais conhecido como Bia ou Macarrão, nasceu em 22 de outubro de 1929, na cidade de Silvianópolis (MG). Ainda jovem, se mudou para Pouso Alegre, onde construiu sua vida e deixou um legado que até hoje é lembrado com carinho.

Trabalhou em uma fábrica de macarrão, de onde veio o apelido “Macarrão”, também passou a trabalhar com carreto, vendendo e transportando areia e brita. Por causa do seu esforço, muitas famílias puderam construir suas casas, tornando a cidade como ela é hoje.

Era uma pessoa muito conhecida e querida em Pouso Alegre. Simples, justo e de coração enorme, tratava todo mundo com respeito, fosse rico ou pobre.



Gostava de política, adorava os animais e vivia sua fé católica com humildade e alegria.

Foi um ótimo marido, pai, avô, bisavô e sogro. Cuidou da família com amor e deixou como herança os valores que carregava: honestidade, humildade, alegria e respeito ao próximo.

Dar o nome de uma rua a Anésio Francisco de Paula é uma forma de eternizar sua história e reconhecer tudo o que ele fez por Pouso Alegre. Uma justa homenagem a um homem que ajudou a construir a cidade com o trabalho das mãos e com a força do coração. ”

É o resumo do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Projeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, biografia, mapa de localização do logradouro e Declaração de ausência de antecedentes expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e parcialmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.690/2022.

Apenas **é necessário que seja apresentada anuência do setor competente da Prefeitura Municipal, dando conta de que o logradouro público a que se pretende denominar não possui nome oficial e não consta impedimento para sua denominação**, conforme o Art. 5º, III, da Lei Municipal nº 6.690/2022.

Numa análise perfunctória do Projeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **despacho favorável, com ressalvas**, ao início do processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 8.086/2025**, para ser submetido à análise do Departamento



Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Jefferson Estevão Pereira Nascimento
Chefe de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 123.454



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VH3A824K3H69V023>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VH3A-824K-3H69-V023

